

**BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 22.219.335/0001-38

**PERFIL DO FUNDO (26/07/2016)**

<b>Código de Negociação</b>	BCRI11
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	Administrador - Banco Fator (Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar)
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	19/03/2015
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	500.000
<b>Data do registro na CVM</b>	28/04/2015

<b>Código ISIN</b>	BRBCRICTF009
<b>Jornal para publicações legais</b>	Valor Econômico
<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	R\$ 50.000.000,00
<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	R\$ 100,00
<b>Código CVM</b>	CVM/SIN/GIE/Nº532/2015

<b>Administrador</b>
<b>Banco Fator S.A.</b> CNPJ/MF nº 33.644.196/0001-06 Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 12ª andar e-mail: imobiliariofar@fator.com.br Tel: (11) 3049-9427 / Fax: (11) 3846-1300

<b>Diretor Responsável</b>
<b>Paulo Vellani de Lima</b> Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 12º andar e-mail: <a href="mailto:plima@fator.com.br">plima@fator.com.br</a> Tel: (11) 3049-9165 / Fax: (11) 3846-1300

<b>Características do Fundo</b>
Condomínio fechado, com prazo indeterminado.
<b>Administrador:</b> Banco Fator S.A.
<b>Gestor:</b> Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Rentabilidade Alvo ao Investidor:</b> IGP-M + 6,0% a.a.
<b>Taxa de Administração:</b> 1,0% a.a. sobre o PL do fundo , sendo que este valor deverá corresponder a, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês,
<b>Taxa de Performance:</b> não haverá cobrança de taxa de performance.
<b>Público Alvo:</b> investidores em geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior, sendo vedada, no entanto, a participação de clubes de investimento.

**Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

O FUNDO tem por objeto a aquisição de certificados de recebíveis imobiliários (os "**CRI**"), letras de crédito imobiliário (as "**LCI**"), letras hipotecárias (as "**LH**"), quotas de fundos de investimento imobiliário (as "**Quotas de FII**"), quotas de fundo de investimento em direitos creditórios (as "**Quotas de FIDC**"), quotas de fundo de investimento classificado como renda fixa (as "**Quotas de FI RF**") e debêntures (as "**Debêntures**"), sendo que CRI, LCI, LH, Quotas de FII, Quotas de FIDC, Quotas de FI RF e Debêntures.

**Da Política de Distribuição de Resultados**

O FUNDO deverá distribuir aos seus cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo regime de caixa.

Periodicidade do pagamento: mensal

Elegibilidade: os rendimentos serão devidos aos titulares de cota que estiverem registrados como tal até o último dia útil do mês anterior.